



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

PROCESSO Nº 21579/2024

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA LICITANTES ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E 155/16.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, 1575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – que será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS (PÓ DE CAFÉ, AÇÚCAR CRISTAL E ADOÇANTE LÍQUIDO), COM O OBJETIVO DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

O presente Edital poderá ser consultado na Sala de Licitações, localizada na Rua Episcopal, 1.575, 3º andar, Centro, São Carlos/SP, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 17h00min, obtido no site desta Administração: <http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibelicitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2025@saocarlos.sp.gov.br>, ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS será até às **09h30min** do dia **03/07/2025**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **09h30min** do dia **03/07/2025**.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação: e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

DOS ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO VI – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO;

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO;

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO;

ANEXO IX – TERMO DE CONHECIMENTO PLENO DE OBJETO;

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS (PÓ DE CAFÉ, AÇÚCAR CRISTAL E ADOÇANTE LÍQUIDO), COM O OBJETIVO DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Licitação - Seção de Licitações da Secretaria Municipal de Justiça, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50

3.2.5. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.2.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

4.5.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar **exclusivamente via sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.

5.1.1. Os arquivos deverão ser inseridos seguindo as instruções descritas no portal do site licitações-e, através do link: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/media/instrucoes-novo-licitacoes.pdf>;

5.1.2. Esta Administração não se responsabiliza pela impossibilidade de visualização de arquivos, acarretando em desclassificação do licitante.

5.2. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção **"incluir proposta"**. Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Descrição: com a descrição resumida do item, contendo marca, modelo e fabricante do(s) produto(s) ofertado(s);

5.3.3.1. Quando o licitante for o próprio fabricante, deverá colocar como "marca própria", para que não haja identificação;

5.3.2. Valor unitário para cada item que compõe o lote;

5.3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

5.3.4. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico desta Administração e no sistema licitações-e.

5.11. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.11.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.11.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.11.3.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.3.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5.13. Para os fins do item 5.12., entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.

5.14. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.12., quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

5.15. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.12., sem que se configure a situação descrita no subitem 5.13., a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.2.2. Empresas brasileiras;

5.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6. DA PROPOSTA ENVIADA AO PREGOEIRO

6.1. O licitante terá **24 (vinte e quatro) horas** para enviar a proposta readequada, através do sistema, após a convocação via chat e/ou por e-mail por parte do pregoeiro, devendo obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

- excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até quatro casas decimais.

- No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

- E, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do item.

f) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

6.1.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.3. A marca dos produtos deverá ser obrigatoriamente especificada, idêntica a apresentada no sistema licitações-e, sob pena de **desclassificação**, quando aplicável.

6.1.4. **Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.**

6.1.4.1. **Quando ocorrer a situação descrita, a licitante terá sua proposta desclassificada.**

6.1.5. Verificar no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV)** quanto à amostra/catálogo descritivo, **local de retirada e entrega dos mesmos**, documentos a serem entregues com as amostras, quando aplicável, além das demais informações nele contidas.

6.1.5.1. A empresa vencedora da disputa eletrônica de lances deverá enviar pelo menos **2 (duas) amostras**, em embalagem original, lacrada e identificadas com sua respectiva descrição, que serão comparados com o descritivo do Edital e ficarão retidos para comparações futuras sem qualquer ônus para a administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a arrematação do Pregão, na **Seção de Almoxarifado - SMF, que fica situado na Rua José Leme Marques, 630, Vila São José, CEP: 13.567-100 - São Carlos - SP**. As amostras que deverão ser entregues são: pó de café tradicional, açúcar cristal (pacote de 5 kg) e adoçante líquido.

6.1.5.2. **Os laudos laboratoriais deverão ser acreditados pelos órgãos oficiais responsáveis, os laudos sejam emitidos em uma única folha ou folhas contínuas numeradas referentes a cada produto, com o resumo de todos os laudos referentes a cada item solicitado em sequencial, e deve ser entregue junto com as amostras dos produtos.**

6.1.6. Negociações de preços após finalizada a etapa de lances não implicam na suspensão do prazo de inserção de proposta readequada no sistema, conforme previsto no item 6.1. do Edital.

6.2. O **prazo de validade da proposta** é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.6.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

6.9. A Equipe recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato com o Município.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6.3. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Relação de Apenados:

7.6.3.1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes;

7.6.3.2. Relação das pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial.

<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>

7.6.4. Corregedoria Geral da Administração do Governo do Estado de São Paulo - Sanções Administrativas - Impõem a pessoas físicas e jurídicas a proibição de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo. <http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>

7.6.5. Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:12943541728647::NO:3,4,6::>

7.6.6. Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

7.7. Constatada a ausência de condições de participação, o Pregoeiro considerará o licitante impedido de participar do certame.

7.7.1. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.11.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.12.1. Contiver vícios insanáveis;

7.12.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.13.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.13.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.13.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.13.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

7.13.3. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, sendo o mesmo desclassificado.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações poderão ser divulgados por meio de mensagem no sistema, ou através de outro meio hábil de divulgação para todos os participantes.

7.15.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

8.4. O pregoeiro poderá verificar em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4.1. As certidões verificadas que tiverem emissão imediata serão consideradas para fins de habilitação.

8.4.2. A Administração não se responsabiliza pela emissão de certidões que dependam de recolhimento de taxa e/ou emolumentos para a sua efetiva emissão.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro, com o apoio da equipe poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.11.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.11.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.11.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

8.11.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

8.11.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

8.11.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

8.11.4. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 8.3.3.1.)

8.11.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.11.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.

8.11.7.1. Como condição de enquadramento deverá ser observado o faturamento bruto, apurado através de Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.

8.11.8. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

8.11.8.1. O prazo assegurado no subitem 8.11.8 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.11.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.11.8. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.12. O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:

8.12.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.13. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à **qualificação técnica** serão os seguintes:

8.13.1. A empresa licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o presente certame, observadas as seguintes condições:

8.13.2. O atestado de capacidade técnica deverá referir-se ao fornecimento dos produtos ora licitados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificados no contrato social vigente da empresa licitante.

8.13.3. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

8.14. A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:

8.14.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. O mesmo se aplica as empresas que mantêm escrituração digital, devendo apresentar, além dos itens mencionados, o recibo de entrega no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), com a respectiva chave de autenticação.

8.14.1.1. As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses **deverão** apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

8.14.1.2. O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores **deve conter, no mínimo**, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

8.14.1.3. A única exceção permitida ao item **8.14.1.1** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

8.14.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.14.2.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.15. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.16. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado por **licitações-e e/ou e-mail** para que **manifeste seu interesse em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação**. Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do item **6.1** para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

8.16.1. **É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.**

8.16.1.1. **Caso não seja possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.**

8.17. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.18. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto no subitem **8.11.8**.

8.19. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

8.20. A Contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da impugnação**.

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor máximo fixado para o presente edital é de **R\$ 2.235.710,00 (dois milhões duzentos e trinta e cinco mil e setecentos e dez reais)**.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail **licitacao@saocarlos.sp.gov.br**

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

12.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

13.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

13.3. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012:

13.3.1. A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha: 372 - Dotação: 23.01.04.122.2099.2.129.3.3.90.30.01.1100000

Ficha: 66 - Dotação: 08.01.12.368.2041.2.159.3.3.90.30.01.2100000

Ficha: 102 - Dotação: 08.02.12.361.2046.2.165.3.3.90.30.01.2200000

Ficha: 122 - Dotação: 08.03.12.365.2049.2.166.3.3.90.30.01.2100000

Ficha: 584 - Dotação: 42.02.08.244.2005.2.022.3.3.90.30.01.1100000

Ficha: 636 - Dotação: 43.01.08.244.2020.2.040.3.3.90.30.01.5100000

Ficha: 646 - Dotação: 43.02.08.244.2014.2.025.3.3.90.30.01.5100000

Ficha: 657 - Dotação: 43.02.08.244.2014.2.026.3.3.90.30.01.5100000

Ficha: 658 - Dotação: 43.02.08.244.2014.2.026.3.3.90.30.05.5000004

Ficha: 666 - Dotação: 43.02.08.244.2014.2.027.3.3.90.30.05.5000001

Ficha: 679 - Dotação: 43.02.08.244.2016.2.030.3.3.90.30.01.5100000

Ficha: 689 - Dotação: 43.02.08.244.2016.2.031.3.3.90.30.05.5000002

Ficha: 697 - Dotação: 43.02.08.244.2016.2.032.3.3.90.30.02.5000006



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Ficha: 706 - Dotação: 43.02.08.244.2017.2.033.3.3.90.30.01.5100000
Ficha: 714 - Dotação: 43.02.08.244.2017.2.035.3.3.90.30.02.5000007
Ficha: 725 - Dotação: 43.02.08.244.2018.2.038.3.3.90.30.02.5000008
Ficha: 730 - Dotação: 43.02.08.244.2018.2.172.3.3.90.30.05.5000003
Ficha: 737 - Dotação: 43.02.08.244.2018.2.290.3.3.90.30.01.5100000
Ficha: 745 - Dotação: 43.02.08.244.2019.2.039.3.3.90.30.05.5000004
Ficha: 754 - Dotação: 43.02.08.244.2021.2.041.3.3.90.30.05.5000005
Ficha: 761 - Dotação: 43.02.08.244.2118.2.291.3.3.90.30.01.5100000
Ficha: 798 - Dotação: 43.05.08.244.2020.2.190.3.3.90.30.01.5100000
Ficha: 255 - Dotação: 18.02.10.301.2076.2.278.3.3.90.30.02.3010000
Ficha: 272 - Dotação: 18.02.10.301.2076.2.286.3.3.90.30.01.3100000
Ficha: 264 - Dotação: 18.02.10.301.2076.2.285.3.3.90.30.05.3010000
Ficha: 302 - Dotação: 18.02.10.302.2077.2.139.3.3.90.30.01.3100000
Ficha: 292 - Dotação: 18.02.10.302.2077.2.138.3.3.90.30.05.3100000
Ficha: 311 - Dotação: 18.02.10.302.2077.2.140.3.3.90.30.05.3100000
Ficha: 355 - Dotação: 18.02.10.305.2078.2.151.3.3.90.30.05.3100000
Ficha: 343 - Dotação: 18.02.10.304.2078.2.150.3.3.90.30.01.3100000
Ficha: 336 - Dotação: 18.02.10.304.2078.2.149.3.3.90.30.05.3100000
Ficha: 367 - Dotação: 18.02.10.305.2078.2.153.3.3.90.30.05.3100000
Ficha: 361 - Dotação: 18.02.10.305.2078.2.152.3.3.90.30.01.3100000

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de dez (10) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Seção V – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e Subseção I e seus artigos e suas alterações posteriores do Decreto Municipal nº 872/2024, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços.

17.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº. 872/24, em especial na Seção V – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.6. Fraudar a licitação

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

19.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

19.4.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.6. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:

<http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2025@saocarlos.sp.gov.br>, ou em

<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

19.12. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.13. Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

19.14. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

São Carlos, 16 de junho 2025

MÁRIO LUIZ DUARTE ANTUNES

Secretário Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A Empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico - e-mail, este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025**, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 7) O pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8) O pleno conhecimento sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme previsto na Lei nº 12.846/13.

São Carlos ____ de ____ de ____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:
- f)

RESPONSÁVEL: (NOME, CARGO, E-MAIL E ASSINATURA)

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual nº XXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG nº XXXXXXXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025**, declara expressamente, sob as penas da Lei (art. 299 CP), conheço integralmente a Lei Complementar 123/06 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da Lei, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o §4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de material de gênero alimentício, a fim de atender a Prefeitura Municipal de São Carlos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

a) Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns e contínuos decorrentes de necessidades permanentes para manutenção das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de São Carlos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

b) Quantitativos estimados

Os quantitativos foram previstos como base no levantamento prévio com as Secretarias Municipais da Educação, Desenvolvimento Social e Cidadania, Saúde, Fazenda, Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal, desta Administração Pública.

O levantamento tem por finalidade atender a demanda da Prefeitura em suas diversas unidades nas suas Secretarias.

c) Prazo do contrato

O contrato terá vigência de um ano, contados a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O edital oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para 2025.

2.1 Justificativa da contratação

A aquisição dos produtos de gênero alimentícios (pó de café, açúcar cristal e adoçante líquido), faz-se necessária, para cumprir o acordo coletivo firmado entre o Sindicato dos Servidores Públicos e Autárquicos Municipais de São Carlos e Dourado (SINDSPAM) e a Prefeitura Municipal de São Carlos, através do termo 20/2024, assinado em 24/04/2024, que fica a prefeitura responsável pelo fornecimento do café da manhã aos servidores operacionais e fornecimento de pó de café e açúcar para os demais servidores.

Tratam-se, portanto, de materiais de uso contínuo, indispensável e necessário.

2.2 Enquadramento da contratação

A contratação fundamenta-se no artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 6/2024, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto da contratação compreende a aquisição de produtos do gênero alimentício (pó de café, açúcar cristal e adoçante líquido), de boa qualidade, para atender a demanda das unidades da Prefeitura Municipal de São Carlos, serão adquiridos pelo sistema de registro de preços com validade de 12 meses, e visa atender a demanda do município de São Carlos.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários para a presente contratação são apresentados abaixo e devem ser encaminhadas juntamente com as demais documentações exigidas na fase de habilitação:

- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante.

- Na análise do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, a Equipe levará em conta o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estimado do lote.

- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

- Comprovação de que a licitante possui, de acordo com o seu capital social, os seguintes índices mínimos, de acordo com os dados do seu Balanço Patrimonial, a serem calculados pela Comissão Permanente de Licitações: Liquidez Geral igual ou superior a 1,0; Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 e Quociente de endividamento igual ou inferior a 0,5.

- A liquidez geral será calculada pela soma do ativo circulante e do realizável a longo prazo, dividido pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante: $(AC + RLP)/(PC + PNC)$.

- A liquidez corrente será calculada pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante: $(AC)/(PC)$.

- O quociente de endividamento será calculado pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante, dividido pelo ativo total: $(PC + PNC)/(AT)$.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido ou capital social com valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor ao qual formulará a sua proposta de preços e apresentará sua oferta de lances.
- O licitante que arrematar os itens deverá apresentar 2 (duas) amostras em embalagem original lacrada e identificadas com sua respectiva descrição que serão comparados com o descritivo do Edital e ficarão retidos para comparações futuras sem qualquer ônus para a administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a arrematação do Pregão, na Seção de Almoxarifado - SMF, que fica situado na Rua José Leme Marques, 630, Vila São José, CEP: 13.567-100 - São Carlos - SP. As amostras ficarão retidas para comparativos futuros e não deverão ser contabilizadas do total do número de materiais a ser entregues.
- Deverá apresentar a Autorização de Funcionamento (AFE) para o exercício da atividade, expedida pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, de acordo com a RDC 16/2014, bem como nos termos da Lei Federal nº 6.360/1976 e Decreto Federal nº 8.077/2013, para todos os lotes constantes no Edital.
- Deverá apresentar o Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da sede do licitante, vigente, conforme Lei Federal nº 6.360/1976 em seu artigo 2º regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.077/2013, devendo ser compatível e pertinente com o objeto desta licitação. Ficam dispensadas do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento local as empresas varejistas ou demais empresas que não se encontram sujeitas à exigência pela legislação Estadual ou Municipal (sede).
- Apresentar os laudos e as certificações solicitadas para cada item descrito no apêndice I e a documentação deverá estar identificada para não gerar dúvidas nas análises.
- A Contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da impugnação.

4.1. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega deverá ser definido nos termos da Autorização de Fornecimento (AF), emitidos após a formalização da contratação.

Os materiais serão entregues nos(s) endereço(s): Seção de Almoxarifado - SMF, que se situa na Rua José Lemes Marques, nº 630, Vila São José, no município de São Carlos/SP, Sub-Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, que se situa na Rua Padre Teixeira, nº 3.259, na Vila Nery, no município de São Carlos/SP, Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, que se situa na Rua da Imprensa, nº 399, na Vila Nery (próximo ao balão do Bonde), Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, que se situa na Rua Argentina, nº 50, na Vila Brasília no município de São Carlos/SP, Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal, que se situa na Rua Julião José dos Santos, nº 7, na Vila Isabel no município de São Carlos/SP.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A formalização da contratação ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços (ARP) ou instrumento equivalente.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade dos produtos adquiridos. Durante a execução contratual, a fiscalização deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração. O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

7.1. Do recebimento

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, a fiscalização irá apurar o resultado das avaliações do fornecimento do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O fornecimento será recebido definitivamente em até 5 (cinco) dias após o fornecimento, pela fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Do Faturamento

A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 551/2023, de 22 de setembro de 2023.

Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.3. Das condições de pagamento

O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) fornecimento(s) efetivamente entregue(s), em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta dias) corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

No pagamento do(s) produto(s)/ serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e no Decreto Municipal nº 551, 22 de setembro de 2023. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO LICITATÓRIA, por pregão (Art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital e no item 4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital e no item 4.

8.4. Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital e no item 4.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do OBJETO, conforme tabela 1.

Tabela 1: Estimativa de preços

Descrição	Quant. Estimado	Unidade de medida	Valor unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Pó de Café tradicional – embalado a vácuo (pacote de 500g)	25.600	Kg	70,12	1.795.072,00
Açúcar Crista (pacote de 5 Kg.)	13.600	Pct	29,21	397.256,00
Adoçante líquido (frasco 100 ml)	5.450	Frasco	7,96	43.382,00

O valor estimado da contratação é de **R\$ 2.235.710,00** (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e dez reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal, mediante à seguinte dotação:

FICHA: 372 - 23.01.04.122.2099.2.129.3.3.90.30.01.1100000 - SMF
FICHA: 066 - 08.01.12.368.2041.2.159.3.3.90.30.01.2100000 - SME
FICHA: 102 - 08.02.12.361.2046.2.165.3.3.90.30.01.2200000 - SME
FICHA: 122 - 08.03.12.365.2049.2.166.3.3.90.30.01.2100000 - SME
FICHA: 584 - 42.02.08.244.2005.2.022.3.3.90.30.01.1100000 - SMDRBEA
FICHA: 636 - 43.01.08.244.2020.2.040.3.3.90.30.01.5100000 - SMDSC
FICHA: 646 - 43.02.08.244.2014.2.025.3.3.90.30.01.5100000 - SMDSC
FICHA: 657 - 43.02.08.244.2014.2.026.3.3.90.30.01.5100000 - SMDSC
FICHA: 658 - 43.02.08.244.2014.2.026.3.3.90.30.05.5000004 - SMDSC
FICHA: 666 - 43.02.08.244.2014.2.027.3.3.90.30.05.5000001 - SMDSC
FICHA: 679 - 43.02.08.244.2016.2.030.3.3.90.30.01.5100000 - SMDSC
FICHA: 689 - 43.02.08.244.2016.2.031.3.3.90.30.05.5000002 - SMDSC
FICHA: 697 - 43.02.08.244.2016.2.032.3.3.90.30.02.5000006 - SMDSC
FICHA: 706 - 43.02.08.244.2017.2.033.3.3.90.30.01.5100000 - SMDSC
FICHA: 714 - 43.02.08.244.2017.2.035.3.3.90.30.02.5000007 - SMDSC
FICHA: 725 - 43.02.08.244.2018.2.038.3.3.90.30.02.5000008 - SMDSC
FICHA: 730 - 43.02.08.244.2018.2.172.3.3.90.30.05.5000003 - SMDSC
FICHA: 737 - 43.02.08.244.2018.2.290.3.3.90.30.01.5100000 - SMDSC
FICHA: 745 - 43.02.08.244.2019.2.039.3.3.90.30.05.5000004 - SMDSC
FICHA: 754 - 43.02.08.244.2021.2.041.3.3.90.30.05.5000005 - SMDSC
FICHA: 761 - 43.02.08.244.2118.2.291.3.3.90.30.01.5100000 - SMDSC
FICHA: 798 - 43.05.08.244.2020.2.190.3.3.90.30.01.5100000 - SMDSC
FICHA: 255 - 18.02.10.301.2076.2.278.3.3.90.30.02.3010000 - SME
FICHA: 272 - 18.02.10.301.2076.2.286.3.3.90.30.01.3100000 - SME
FICHA: 264 - 18.02.10.301.2076.2.285.3.3.90.30.05.3010000 - SME
FICHA: 302 - 18.02.10.302.2077.2.139.3.3.90.30.01.3100000 - SME
FICHA: 292 - 18.02.10.302.2077.2.138.3.3.90.30.05.3100000 - SME
FICHA: 311 - 18.02.10.302.2077.2.140.3.3.90.30.05.3100000 - SME
FICHA: 355 - 18.02.10.305.2078.2.151.3.3.90.30.05.3100000 - SME
FICHA: 343 - 18.02.10.304.2078.2.150.3.3.90.30.01.3100000 - SME
FICHA: 336 - 18.02.10.304.2078.2.149.3.3.90.30.05.3100000 - SME
FICHA: 367 - 18.02.10.305.2078.2.153.3.3.90.30.05.3100000 - SME
FICHA: 361 - 18.02.10.305.2078.2.152.3.3.90.30.01.3100000 - SME



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. APÊNDICES

Há apêndices nesse termo de referência.

APÊNDICE I – Descritivo detalhado

I.1. PÓ DE CAFÉ TRADICIONAL:

1. OBJETO

Pó de café torrado e moído, tipo tradicional, acondicionado em embalagem primária a vácuo de 500 gramas, destinado ao consumo humano, em conformidade com as legislações sanitárias e normas técnicas vigentes no Brasil, e com os preceitos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

O produto a ser fornecido deverá ser obtido a partir de grãos de café (espécies do gênero *Coffea*, predominantemente *Coffea arabica* e/ou *Coffea canephora*), submetidos a um processo de torrefação e moagem adequados para a categoria "tradicional", resultando em um pó uniforme, com aroma e sabor característicos de café de boa qualidade, isento de odores e sabores estranhos, como mofo, terra, fermentado ou queimado.

2.1. Características Sensoriais e Físico-Químicas

O pó de café deverá apresentar as seguintes características mínimas: Aspecto: Pó homogêneo, com granulometria adequada para preparo por infusão ou filtração, livre de grumos, impurezas, matérias estranhas, insetos (inteiros ou em fragmentos), larvas, parasitas ou qualquer outro contaminante.

Cor: Característica de café torrado e moído tradicional, uniforme.

Odor: Aroma característico, intenso e agradável de café, sem notas atípicas.

Sabor: Sabor característico de café tradicional, equilibrado, sem amargor excessivo resultante de torra inadequada ou carbonização, e livre de sabores estranhos ou desagradáveis.

Qualidade da Bebida: Conforme a metodologia de Classificação Global da Bebida da Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC), o produto deverá atingir uma pontuação mínima compatível com a categoria "Tradicional" ou "Qualidade Tradicional", usualmente com nota mínima de 4,5 na escala, ou conforme padrão de qualidade estabelecido pelo órgão licitante, desde que devidamente justificado e não restritivo. Deverá ser isento de sabores de grãos defeituosos (pretos, verdes, ardidos, fermentados) em níveis que comprometam a qualidade da bebida.

Umidade: Máximo de 5,0% (p/p), conforme Resolução RDC nº 277/2005 da ANVISA ou norma técnica específica mais recente.

Resíduo Mineral Fixo (Cinzas): Máximo de 5,0% (p/p) sobre a matéria seca, conforme legislação pertinente.

Resíduo Mineral Fixo Insolúvel em Ácido Clorídrico a 10%: Máximo de 1,0% (p/p) sobre a matéria seca.

Extrato Aquoso: Mínimo de 25% (p/p) sobre a matéria seca.

Cafeína: Mínimo de 0,7% (p/p) sobre a matéria seca.

Impurezas (cascas, paus e outros detritos do campo): Máximo de 1% (p/p), conforme Portaria SDA nº 570/2022 do MAPA (Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Café Torrado) ou norma que a substitua. A película prateada desprendida durante a torra não é considerada impureza.

Matérias Estranhas Macroscópicas e Microscópicas: Ausência de matérias indicativas de risco à saúde humana e limites toleráveis para fragmentos de insetos indicativos de falhas de Boas Práticas, conforme Resolução RDC nº 623/2022 da ANVISA ou norma que a substitua.

Ocratoxina A: Deverá atender aos limites máximos tolerados (LMT) para micotoxinas em alimentos, especificamente Ocratoxina A, conforme Resolução RDC nº 722/2022 e Instrução Normativa IN nº 160/2022 da ANVISA, ou normas que as substituam.

Ponto de Torra: Grau de torra classificado como médio a moderadamente escuro, conforme padrões usuais para café tradicional, evitando sub-torra ou super-torra (carbonização).

Granulometria: Moagem média a fina, adequada para os métodos de preparo mais comuns (coador de papel ou pano). Especificações mais detalhadas de granulometria (percentual de retenção em peneiras específicas) podem ser estabelecidas com base em normas ABNT ou referências técnicas consolidadas, se necessário para o uso específico do órgão.

2.2. Composição

O produto deve ser 100% café, não sendo permitida a adição de quaisquer outras substâncias, como corantes, aromatizantes artificiais, conservantes não autorizados, antiumectantes não permitidos, sucedâneos do café (cevada, milho, soja, etc.), açúcares ou outros ingredientes não característicos do café puro torrado e moído, exceto aqueles permitidos pela legislação vigente para a categoria e que não descaracterizem o produto como café tradicional puro.

3. QUALIDADE E CERTIFICAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Selo de Pureza ABIC: O café deverá possuir o Selo de Pureza ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café), garantindo que o produto esteja conforme as normas de qualidade exigidas.

Análise Laboratorial: O produto deve ser analisado e certificado por laboratório credenciado pelo Ministério da Saúde, com laudo de qualidade sensorial. A nota mínima de qualidade na escala sensorial do café deverá ser de 4,5 pontos.

Isenção de aditivos: O produto deve ser livre de qualquer tipo de aditivos, como conservantes, corantes ou ingredientes que não façam parte de sua composição natural.

4. EMBALAGEM

4.1. Embalagem Primária

Material: A embalagem primária deverá ser flexível, hermética, opaca ou com proteção contra a luz, resistente a rasgos e perfurações, fabricada com material de grau alimentício, atóxico, que garanta a integridade e a conservação das características do produto durante o transporte, armazenamento e até o final do prazo de validade. Deverá ser composta por materiais que ofereçam barreira ao oxigênio e à umidade, como filmes laminados de poliéster, polietileno, alumínio ou outros materiais tecnologicamente adequados e aprovados pela ANVISA para contato com alimentos.

Tipo: Embalagem a vácuo puro, com remoção eficiente do ar, de forma a preservar o aroma e o sabor do café e prolongar sua vida útil. A embalagem deve manter sua forma compacta e firme, característica do processo a vácuo, até o momento da abertura.

Capacidade: Conteúdo líquido de 500 gramas de pó de café.

Vedação: Perfeitamente selada, sem vazamentos de ar ou do produto.

Aparência: Limpa, íntegra, sem amassados significativos que comprometam o vácuo, sem manchas, sujidades ou sinais de violação.

4.2. Embalagem Secundária

O produto deve ser disponibilizado em caixa ou fardos com 10 Kg, esta deverá ser resistente, limpa, adequada para o transporte e armazenamento, protegendo as embalagens primárias contra danos. Deverá conter informações como identificação do produto, quantidade de unidades, lote e prazo de validade.

5. ROTULAGEM

A rotulagem da embalagem primária deverá ser clara, legível, indelével e conter todas as informações obrigatórias em língua portuguesa, em conformidade com a legislação vigente, especialmente:

Resolução RDC nº 727/2022 da ANVISA (Rotulagem geral dos alimentos embalados).

Resolução RDC nº 429/2020 e Instrução Normativa IN nº 75/2020 da ANVISA (Rotulagem nutricional dos alimentos embalados).

Portaria SDA nº 570/2022 do MAPA (Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Café Torrado).

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

As informações mínimas a constar no rótulo são:

Denominação de Venda do Produto: "Café Torrado e Moído" ou "Pó de Café Torrado e Moído", seguida da marca comercial. A classificação "Tradicional" deve estar clara.

Lista de Ingredientes: "Café". Se houver algum aditivo alimentar permitido e utilizado, este deverá ser declarado conforme legislação.

Conteúdo Líquido: "500 g" ou "Peso Líquido 500 g".

Identificação da Origem: Nome empresarial (razão social) do fabricante ou importador/distribuidor, endereço completo e CNPJ. Número de registro no órgão competente, se aplicável (café é isento de registro na ANVISA, mas o estabelecimento deve ser regularizado).

Identificação do Lote: De forma clara e visível.

Prazo de Validade: Dia, mês e ano, de forma clara (ex: "Válido até DD/MM/AAAA" ou "Val: DD/MM/AAAA").

Instruções sobre Conservação do Produto: Antes e após aberto (ex: "Conservar em local seco e fresco. Após aberto, consumir em até X dias, mantendo a embalagem bem fechada ou transferindo para recipiente hermético").

Modo de Preparo: Sugestão de preparo, informando a proporção de pó e água, e o método (ex: coador de papel, cafeteira).

Informação Nutricional: Conforme RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020. Embora o café puro tenha valores nutricionais próximos de zero para a maioria dos nutrientes declarados obrigatoriamente, a tabela deve constar, podendo apresentar valores zerados ou "não contém em quantidade significativa".

Declaração "Não Contém Glúten": Obrigatória, conforme Lei nº 10.674/2003, mesmo que o produto naturalmente não contenha.

Selo de Pureza ABIC (opcional, mas desejável como indicador de qualidade): se o produto possuir, o selo e a categoria de qualidade ABIC (Tradicional) devem estar visíveis.

Tipo de Torra: Informação sobre o grau de torra (ex: "Torra Média", "Torra Clássica"), conforme Portaria SDA nº 570/2022 do MAPA.

Indicação "Embalado a Vácuo".

6. Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação

O produto deverá ser entregue no local indicado, em perfeitas condições de conservação, higiene e integridade das embalagens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

O prazo de validade mínimo na data da entrega deverá ser nunca inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Poderão ser colhidas amostras para análise e laboratorial, a critério do órgão licitante, para verificar a conformidade com as especificações deste termo. Os custos das análises, em caso de não conformidade, poderão ser imputados à contratada. O produto que não atender integralmente às especificações deste descritivo técnico será rejeitado e deverá ser substituído pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido em edital.

A contratada deverá apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a regularidade do produto e do estabelecimento fabricante/distribuidor junto aos órgãos de vigilância sanitária e agricultura (Alvará Sanitário, Certificado de Boas Práticas de Fabricação, se aplicável, e outros).

7. Requisitos Adicionais (Lei nº 14.133/2021)

Qualidade: O produto deve ser de primeira qualidade, observando-se os padrões usuais de mercado e as normas técnicas aplicáveis.

Vedação a Especificações Excessivas: As especificações aqui contidas buscam garantir a qualidade e adequação do produto ao uso, sem direcionamento a marcas específicas ou características irrelevantes ou desproporcionais, em consonância com o Art. 40, inciso I, e Art. 47 da Lei 14.133/2021.

I.2. AÇÚCAR TIPO CRISTAL BRANCO:

1. OBJETO

Açúcar cristal branco, Grupo I (destinado à alimentação humana através de venda direta ao consumidor final), Classe Cristal Branco, Tipo Cristal, acondicionado em embalagem primária de 5 quilos (kg), destinado ao consumo humano, em conformidade com as legislações sanitárias e normas técnicas vigentes no Brasil, especialmente a Instrução Normativa MAPA nº 47, de 30 de agosto de 2018 (e suas atualizações), e com os preceitos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

O produto a ser fornecido deverá ser obtido a partir da cana-de-açúcar (*Saccharum officinarum* L.) por meio de processos adequados de extração, tratamento do caldo, evaporação, cristalização, centrifugação e secagem. Deve ser constituído por cristais soltos, de sacarose, com sabor e odor próprios, isento de odores e sabores estranhos, fermentação ou qualquer sinal de deterioração.

2.1. Características Sensoriais e Físico-Químicas

O açúcar cristal branco deverá apresentar as seguintes características mínimas, conforme Instrução Normativa MAPA nº 47/2018 (Anexo I) e outras legislações aplicáveis:

Aspecto: Cristais sólidos, uniformes, bem definidos e secos ao tato.

Cor: Branca. A cor ICUMSA deverá ser no máximo de 150 UI (Unidades ICUMSA), conforme padrão para açúcar cristal branco tipo cristal (ou valor inferior, se especificado e justificado tecnicamente pelo órgão licitante, sem restringir a competição).

Odor: Próprio, característico de açúcar, isento de odores estranhos (mofo, fermentado, químico, etc.).

Sabor: Doce característico da sacarose, isento de sabores estranhos.

Solução: A solução aquosa a 10% (p/v) deve ser límpida e isenta de sedimentos ou partículas estranhas.

Polarização (Teor de Sacarose): Mínimo de 99,7 °Z (graus Zucker).

Umidade: Máximo de 0,07% (p/p).

Cinzas Condutimétricas: Máximo de 0,07% (p/p).

Açúcares Redutores: Máximo de 0,08% (p/p).

Dióxido de Enxofre (SO₂): Máximo de 15 mg/kg (ppm), se utilizado no processo de clarificação e permitido pela legislação para o tipo de açúcar.

Arsênio (As): Máximo de 1 mg/kg (ppm).

Chumbo (Pb): Máximo de 0,5 mg/kg (ppm).

Cobre (Cu): Máximo de 2 mg/kg (ppm).

Pontos Pretos: Conforme estabelecido pela IN MAPA nº 47/2018, para o tipo Cristal, a contagem de pontos pretos deve ser baixa, indicando boas práticas de fabricação. Limites específicos podem ser adotados com base em padrões de mercado ou normas complementares, desde que justificados.

Matérias Estranhas Macroscópicas e Microscópicas: Ausência de matérias indicativas de risco à saúde humana (como fragmentos de vidro, metal, plástico rígido) e limites toleráveis para outras matérias (como fragmentos de insetos não indicativos de risco, pelos de roedor) conforme Resolução RDC nº 623/2022 da ANVISA ou norma que a substitua. O produto deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas.

Contaminantes Microbiológicos: Deverá atender aos padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº 724/2022 e Instrução Normativa IN nº 161/2022 da ANVISA, ou normas que as substituam, para produtos da sua categoria.

2.2. Composição

O produto deve ser constituído essencialmente por sacarose, obtida da cana-de-açúcar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Não será permitida a adição de corantes, aromatizantes, antiumectantes não autorizados ou quaisquer outras substâncias não previstas na legislação para açúcar cristal branco, exceto os aditivos alimentares permitidos pela ANVISA para esta categoria de produto e declarados na rotulagem, se utilizados.

3. EMBALAGEM

3.1. Embalagem Primária

Material: A embalagem primária deverá ser de polietileno (plástico) atóxico, de primeiro uso, resistente, impermeável, de grau alimentício, que garanta a proteção do produto contra umidade, contaminações externas e perdas, mantendo suas características originais durante o transporte, armazenamento e até o final do prazo de validade. O material não deve transmitir odor ou sabor ao produto.

Tipo: Saco plástico resistente.

Capacidade: Conteúdo líquido de 5 quilos (kg) de açúcar cristal branco.

Vedação: Perfeitamente selada (termosselada ou costurada com linha adequada para alimentos, se aplicável ao tipo de embalagem), sem vazamentos do produto.

Aparência: Limpa, íntegra, sem rasgos, furos, sujidades, umidade excessiva ou sinais de violação.

3.2. Embalagem Secundária

Deve estar acondicionado em pacotes de 5 (cinco) Kg., em material transparente e resistente, acondicionado em fardos de 30 kg., este fardo deverá ser resistente, limpo, adequado para o transporte e armazenamento, protegendo as embalagens primárias contra danos. Deverá conter informações como identificação do produto, quantidade de unidades, lote e prazo de validade.

4. ROTULAGEM

A rotulagem da embalagem primária deverá ser clara, legível, indelével e conter todas as informações obrigatórias em língua portuguesa, em conformidade com a legislação vigente, especialmente:

Instrução Normativa MAPA nº 47, de 30 de agosto de 2018 (e suas atualizações).

Resolução RDC nº 727/2022 da ANVISA (Rotulagem geral dos alimentos embalados).

Resolução RDC nº 429/2020 e Instrução Normativa IN nº 75/2020 da ANVISA (Rotulagem nutricional dos alimentos embalados).

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

As informações mínimas a constar no rótulo são:

Denominação de Venda do Produto: "Açúcar Cristal Branco" ou "Açúcar Cristal", seguida da marca comercial. A classificação "Tipo Cristal" deve estar clara, conforme IN MAPA nº 47/2018.

Lista de Ingredientes: "Açúcar" (Sacarose). Se houver algum aditivo alimentar permitido e utilizado (ex: antiumectante), este deverá ser declarado conforme legislação.

Conteúdo Líquido: "5 kg" ou "Peso Líquido 5 kg".

Identificação da Origem: Nome empresarial (razão social) do fabricante ou embalador/distribuidor, endereço completo e CNPJ. Número de registro do estabelecimento no MAPA.

Identificação do Lote: De forma clara e visível.

Prazo de Validade: Dia, mês e ano, de forma clara (ex: "Válido até DD/MM/AAAA" ou "Val: DD/MM/AAAA"). O açúcar, se mantido em condições adequadas, possui validade indeterminada conforme algumas normativas, porém, para fins de licitação, deve-se observar o prazo de validade mínimo exigido na entrega.

Instruções sobre Conservação do Produto: (ex: "Conservar em local seco, fresco e arejado, ao abrigo da luz e umidade").

Informação Nutricional: Conforme RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020. Declarar valor energético e quantidade de carboidratos (açúcares).

Declaração "Não Contém Glúten": Obrigatória, conforme Lei nº 10.674/2003.

Classificação Oficial (MAPA): Indicação do Grupo, Classe e Tipo conforme IN MAPA nº 47/2018 (Ex: Grupo I, Classe Cristal Branco, Tipo Cristal).

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O produto deverá ser entregue no local indicado pelo órgão licitante, em perfeitas condições de conservação, higiene e integridade das embalagens.

O prazo de validade mínimo na data da entrega deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de entrega. Caso a legislação específica do produto defina validade indeterminada sob condições ideais de armazenamento, o produto deve apresentar data de fabricação recente (máximo 6 meses antes da entrega) e embalagem íntegra que assegure sua qualidade.

Poderão ser colhidas amostras para análise laboratorial, a critério do órgão licitante, para verificar a conformidade com as especificações deste termo. Os custos das análises, em caso de não conformidade, poderão ser imputados à contratada.

O produto que não atender integralmente às especificações deste descritivo técnico será rejeitado e deverá ser substituído pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido em edital ou contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

A contratada deverá apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a regularidade do produto e do estabelecimento fabricante/embalador junto aos órgãos competentes (MAPA, Vigilância Sanitária), como o Certificado de Registro de Estabelecimento no MAPA e laudos de análise que atestem a qualidade do produto.

6. REQUISITOS ADICIONAIS

Qualidade: O produto deve ser de primeira qualidade, observando-se os padrões usuais de mercado e as normas técnicas aplicáveis, especialmente a IN MAPA nº 47/2018.

Vedação a Especificações Excessivas: As especificações aqui contidas buscam garantir a qualidade e adequação do produto ao uso, sem direcionamento a marcas específicas ou características irrelevantes ou desproporcionais, em consonância com o Art. 40, inciso I, e Art. 47 da Lei 14.133/2021.

I.3. ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO DE SACARINA:

1. OBJETO

Adoçante dietético líquido à base de sacarina (e seus sais permitidos, como sacarina sódica), podendo conter outros edulcorantes autorizados em combinação, acondicionado em embalagem primária de 100 mililitros (ml), destinado ao uso por consumidores que necessitam de dietas com restrição de sacarose, frutose e/ou glicose.

O produto deve estar em conformidade com as legislações sanitárias e normas técnicas vigentes no Brasil, especialmente a Resolução RDC ANVISA nº 818, de 28 de setembro de 2023, e com os preceitos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

O produto a ser fornecido deverá ser uma solução líquida límpida, com sabor doce característico dos edulcorantes utilizados, principalmente sacarina, isento de odores e sabores estranhos, partículas em suspensão ou sedimentos (exceto se característico de algum componente e permitido pela legislação).

2.1. Características Sensoriais e Físico-Químicas

O adoçante dietético líquido deverá apresentar as seguintes características mínimas:

Aspecto: Líquido límpido, homogêneo, isento de turbidez excessiva, precipitações ou separação de fases não características.

Cor: Incolor a levemente amarelado, dependendo dos componentes da formulação e desde que não indique deterioração ou contaminação.

Odor: Próprio, característico dos componentes, isento de odores estranhos (fermentado, químico, mofo, etc.).

Sabor: Doce intenso, característico da sacarina e outros edulcorantes presentes na formulação, com o mínimo possível de sabor residual amargo ou metálico, comum à sacarina, mas que pode ser mascarado ou minimizado em formulações de boa qualidade. Isento de sabores estranhos.

pH: Dentro da faixa especificada pelo fabricante para garantir a estabilidade do produto e dos edulcorantes.

Edulcorantes: Deve conter sacarina (e/ou seus sais de sódio ou cálcio) como um dos principais agentes edulcorantes. Poderá conter outros edulcorantes autorizados pela ANVISA (conforme Instrução Normativa - IN nº 211, de 1º de março de 2023, ou outra que lhe vier a substituir), como ciclamato de sódio, aspartame, acesulfame de potássio, sucralose, estévia, entre outros, desde que suas concentrações estejam em conformidade com os limites permitidos e sejam devidamente declarados na lista de ingredientes. A combinação de edulcorantes é comum para melhorar o perfil de doçura e reduzir sabores residuais.

Pureza dos Edulcorantes: Os edulcorantes utilizados devem atender aos padrões de identidade e pureza estabelecidos em legislações específicas ou compêndios reconhecidos (ex: Food Chemicals Codex - FCC).

Ausência de Sacarose, Frutose e Glicose Adicionadas: Por ser um produto dietético, não deve haver adição desses açúcares. Pequenas quantidades oriundas de outros ingredientes da formulação (ex: excipientes) podem ser toleradas se não comprometerem a característica "dietética" e estiverem em conformidade com a RDC nº 818/2023.

Matérias Estranhas Macroscópicas e Microscópicas: Ausência de matérias indicativas de risco à saúde humana e limites toleráveis para outras matérias, conforme Resolução RDC nº 623/2022 da ANVISA ou norma que a substitua.

Contaminantes Microbiológicos: Deverá atender aos padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº 724/2022 e Instrução Normativa IN nº 161/2022 da ANVISA para produtos da sua categoria (ex: ausência de patógenos, contagem de mesófilos e bolores/leveduras dentro dos limites).

Contaminantes Químicos (Metais Pesados, etc.): Deverá atender aos limites máximos tolerados (LMT) para contaminantes em alimentos, conforme Resolução RDC nº 722/2022 e Instrução Normativa IN nº 160/2022 da ANVISA, ou normas que as substituam, aplicáveis aos ingredientes utilizados.

2.2. Composição

Ingredientes Principais: Água potável, sacarina (ou seus sais), e outros edulcorantes permitidos pela ANVISA (conforme IN nº 211/2023).

Outros Ingredientes Permitidos (conforme Anexo II da RDC nº 818/2023 para adoçantes dietéticos):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Agentes de corpo (ex: sorbitol, povidona – observar se contribuem com calorias e se são adequados para diabéticos).

Conservantes (ex: sorbato de potássio, benzoato de sódio – dentro dos limites permitidos).

Acidulantes (ex: ácido cítrico – para ajuste de pH e sabor).

Estabilizantes e espessantes (se necessário e permitido).

Todos os ingredientes e aditivos alimentares utilizados devem ser permitidos pela legislação vigente para a categoria de adoçantes dietéticos e utilizados dentro das concentrações máximas autorizadas.

3. EMBALAGEM

3.1. Embalagem Primária

Material: Frasco plástico (ex: polietileno, PET) ou de vidro, atóxico, de grau alimentício, inerte ao produto, resistente, que garanta a proteção contra contaminações, vazamentos e perdas, mantendo as características do produto durante o transporte, armazenamento e até o final do prazo de validade. O material não deve transmitir odor ou sabor ao produto.

Tipo: Frasco com bico gotejador ou dosador que permita o fácil controle da quantidade a ser utilizada (gotas). A tampa deve possuir vedação eficiente e, preferencialmente, lacre de segurança que evidencie a inviolabilidade do produto antes do primeiro uso.

Capacidade: Conteúdo líquido de 100 mililitros (ml).

Aparência: Limpa, íntegra, sem vazamentos, sujidades ou sinais de violação.

3.2. Embalagem Secundária

O produto deve ser acondicionado em embalagem secundária (cartucho de papel cartão, caixa, etc.), esta deverá ser resistente, limpa, e conter as informações de rotulagem obrigatórias ou complementares. Deverá proteger a embalagem primária.

4. ROTULAGEM

A rotulagem da embalagem primária (e secundária, se houver) deverá ser clara, legível, indelével e conter todas as informações obrigatórias em língua portuguesa, em conformidade com a legislação vigente, especialmente:

Resolução RDC nº 818, de 28 de setembro de 2023 da ANVISA (Dispõe sobre os requisitos sanitários dos adoçantes de mesa e dos adoçantes dietéticos).

Instrução Normativa - IN nº 211, de 1º de março de 2023 da ANVISA (Lista de edulcorantes autorizados e seus limites).

Resolução RDC nº 727/2022 da ANVISA (Rotulagem geral dos alimentos embalados).

Resolução RDC nº 429/2020 e Instrução Normativa IN nº 75/2020 da ANVISA (Rotulagem nutricional dos alimentos embalados).

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

As informações mínimas a constar no rótulo são:

Denominação de Venda do Produto: "Adoçante Dietético", conforme Art. 4º da RDC nº 818/2023.

Pode ser acompanhada da marca comercial.

Lista de Ingredientes: Em ordem decrescente de proporção. Declarar todos os edulcorantes pelo nome específico (ex: "sacarina sódica", "ciclato de sódio") e demais aditivos com sua função e nome completo ou número INS.

Conteúdo Líquido: "100 ml".

Identificação da Origem: Nome empresarial (razão social) do fabricante ou importador/distribuidor, endereço completo e CNPJ. Número de registro do produto na ANVISA (adoçantes são isentos de registro, mas o estabelecimento fabricante deve ser regularizado e o produto comunicado à ANVISA, conforme Resoluções RES nº 22/2000 e RES nº 23/2000, ou normativas que as substituam).

Identificação do Lote: De forma clara e visível.

Prazo de Validade: Dia, mês e ano, de forma clara (ex: "Válido até DD/MM/AAAA" ou "Val: DD/MM/AAAA").

Instruções sobre Conservação do Produto: (ex: "Conservar em local seco e fresco, ao abrigo da luz. Após aberto, consumir em até X dias").

Modo de Usar/Preparo: Indicação da quantidade de gotas para equivalência de doçura (ex: "X gotas equivalem a uma colher de chá de açúcar").

Informação Nutricional: Conforme RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020. Adoçantes dietéticos geralmente possuem valor energético e teor de carboidratos insignificantes ou zero por porção, o que deve ser declarado.

Advertências Obrigatórias (Art. 6º da RDC nº 818/2023):

"Diabéticos: contém...", seguido do nome dos mono ou dissacarídeos, em negrito, no caso de glicose, sacarose ou frutose (se presentes em quantidades detectáveis oriundas de excipientes, o que não é o usual para adoçantes dietéticos à base de sacarina pura, mas deve ser verificado na formulação específica).

"Consumir preferencialmente sob orientação de nutricionista ou médico", em negrito.

Declaração "Não Contém Glúten": Obrigatória, conforme Lei nº 10.674/2003.

Expressão "Diet": Pode constar na rotulagem, conforme Art. 7º da RDC nº 818/2023.

Informação sobre Fenilalanina: Se contiver aspartame, declarar "Contém Fenilalanina" ou "Fenilcetonúricos: Contém Fenilalanina".

Informações sobre outros edulcorantes específicos: Se houver restrições ou informações adicionais obrigatórias para outros edulcorantes presentes na fórmula (ex: polióis e efeito laxativo se consumidos em excesso), estas devem constar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

O produto deverá ser entregue no local indicado pelo órgão licitante, em perfeitas condições de conservação, higiene e integridade das embalagens.

O prazo de validade mínimo na data da entrega deverá ser de, no mínimo, 70% (setenta por cento) do seu prazo total de validade, ou outro percentual superior, não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

Poderão ser colhidas amostras para análise laboratorial, a critério do órgão licitante, para verificar a conformidade com as especificações deste termo. Os custos das análises, em caso de não conformidade, poderão ser imputados à contratada.

O produto que não atender integralmente às especificações deste descritivo técnico será rejeitado e deverá ser substituído pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido em edital ou contrato.

A contratada deverá apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a regularidade do produto e do estabelecimento fabricante/distribuidor junto à ANVISA (Alvará Sanitário, Certificado de Boas Práticas de Fabricação, comprovante de comunicação de início de fabricação do produto, se aplicável, e outros).

6. REQUISITOS ADICIONAIS

Qualidade: O produto deve ser de primeira qualidade, observando-se os padrões usuais de mercado e as normas técnicas aplicáveis, especialmente as resoluções da ANVISA.

Vedação a Especificações Excessivas: As especificações aqui contidas buscam garantir a qualidade, segurança e adequação do produto ao uso, sem direcionamento a marcas específicas ou características irrelevantes ou desproporcionais, em consonância com o Art. 40, inciso I, e Art. 47 da Lei 14.133/2021.

APÊNDICE II – Quantidade consolidada das secretarias municipais

Item	Descrição do Material	TOTAL	Unid.
1	Pó de Café tradicional – embalado a vácuo (pacote de 500g)	25.600	KG
2	Açúcar Crista (pacote de 5 Kg.)	13.600	PCT
3	Adoçante líquido (frasco 100 ml)	5.450	FRASCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Fazenda

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 – Art. 18 e no Decreto Municipal nº. 6/2024, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável. Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste ETP é a aquisição de produtos do gênero alimentício (pó de café, açúcar cristal e adoçante líquido), de boa qualidade, para atender a demanda das unidades da Prefeitura Municipal de São Carlos.

2 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

A classificação do objeto supra, verifica-se que trata de bens comuns, de acordo com o Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição dos produtos citados faz-se necessário para cumprir o acordo coletivo firmado entre o Sindicato dos Servidores Públicos e Autárquicos Municipais de São Carlos e Dourado (SINDSPAM) e a Prefeitura Municipal de São Carlos, através do termo 20/2024, assinado em 24/04/2024, que fica a prefeitura responsável pelo fornecimento do café da manhã aos servidores operacionais e fornecimento de pó de café e açúcar para os demais servidores. Diante do exposto a aquisição desses gêneros alimentícios, são imprescindíveis para o cumprimento do acordo firmado.

4 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Este objeto foi apontado pela SMF no PCA (Plano de Contratação Anual), realizado no ano de 2024 e encaminhado para o Departamento de Compras e Licitação (DCL) da Prefeitura Municipal de São Carlos.

5 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários para a presente contratação são apresentados abaixo e devem ser encaminhadas juntamente com as demais documentações exigidas na fase de habilitação:

- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante.

Na análise do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, a Equipe levará em conta o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) para cada item que compõe o lote, nos termos da Súmula nº24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

- Comprovação de que a licitante possui, de acordo com o seu capital social, os seguintes índices mínimos, de acordo com os dados do seu Balanço Patrimonial, a serem calculados pela Comissão Permanente de Licitações: Liquidez Geral igual ou superior a 1,0; Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 e Quociente de endividamento igual ou inferior a 0,5.

- A liquidez geral será calculada pela soma do ativo circulante e do realizável a longo prazo, dividido pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante: $(AC + RLP)/(PC + PNC)$.

- A liquidez corrente será calculada pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante: $(AC)/(PC)$.

- O quociente de endividamento será calculado pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante, dividido pelo ativo total: $(PC+PNC)/(AT)$.

- O licitante que arrematar os itens deverá apresentar **2 (duas) amostras** em embalagem original lacrada e identificadas com sua respectiva descrição que serão comparados com o descritivo do Edital e ficarão retidos para comparações futuras sem qualquer ônus para a administração, no prazo de **10 (dez) dias corridos** após a arrematação do Pregão, na **Seção de Almoxarifado - SMF**, que fica situado na **Rua José Leme Marques, 630, Vila São José, CEP: 13.567-100 - São Carlos - SP**. As amostras que deverão ser entregues são: pó de café tradicional, açúcar cristal (pacote de 5 kg) e adoçante líquido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- Os laudos laboratoriais deverão ser acreditados pelos órgãos oficiais responsáveis, os laudos sejam emitidos em uma única folha ou folhas contínuas numeradas referentes a cada produto, com o resumo de todos os laudos referentes a cada item solicitado em sequencial, e deve ser entregue junto com as amostras dos produtos.
- Os produtos quando solicitados, deverão ser entregues **ponto a ponto** nos endereços fornecidos pela Seção de Almoxarifado - SMF. As entregas deverão ser efetuadas, em dias úteis, **de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre às 8h00min e 17h00min**, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, descarregamento, embalagem, seguro transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.
- Se houver alteração nos endereços de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento (AF), a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante desde que o endereço seja dentro do município de São Carlos.
- A Contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir do recebimento da impugnação.
- As condições de julgamento das propostas, bem como, critérios de qualificação técnica serão dispostas no Termo de Referência.
- Exigências relativas à habilitação jurídica fiscal e trabalhista, bem como os critérios de qualificação econômico-financeira, serão de acordo com a legislação e constarão no Edital.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos na região, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos foram previstos como base no levantamento de consumo dos anos anteriores desta Prefeitura.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da aquisição, **acompanhada dos preços unitários referenciais**, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, serão disponibilizados no processo eletrônico. Com base na escolha pela solução da aquisição dos produtos, o método para estimativa prévia de preços, seguindo as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas do Estado (TCE), foi a obtenção de valores das mais diversas fontes, formando uma cesta de preços exequíveis com o devido tratamento estatístico. Esta pesquisa poderá ser aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação. Após a realização do levantamento de mercado, devem-se consolidar os valores estimados da contratação. O quadro com os preços dos produtos consta a seguir.

Descrição	Quant. Estimado	Unidade de medida	MÉDIA (R\$)	Valor Total (R\$)
Pó de café tradicional – pct. c/ 500 gr.	25.600	Kg.	70,12	1.795.072,00
Açúcar Cristal – pct de 5 Kg.	13.600	Pct.	29,21	397.256,00
Adoçante Líquido - frasco de 100 ml	5.450	Frasco	7,96	43.382,00

O preço global estimado é de **R\$ 2.235.710,00 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e dez reais)**.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição dos produtos, serão adquiridos pelo sistema de registro de preços com validade de 12 meses, e visa atender a demanda da Prefeitura Municipal de São Carlos.

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

Sugere-se o parcelamento do objeto em grupos/ lotes, conforme especificação abaixo:

LOTE 1			
Item	Descrição do produto	Quant.	U.M.
1	Pó de café tradicional – pct. c/ 500 gr.	19.200	Kg.
2	Açúcar Cristal – pct de 5 Kg.	10.200	Pct.
3	Adoçante Líquido - frasco de 100 ml	4.088	Frasco



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

LOTE 2			
Item	Descrição do produto	Quant.	U.M.
1	Pó de café tradicional – pct. c/ 500 gr.	6.400	Kg.
2	Açúcar Cristal – pct de 5 Kg.	3.400	Pct.
3	Adoçante Líquido - frasco de 100 ml	1.362	Frasco

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há aquisições semelhantes às pretendidas até o momento nesta Administração Pública.

12 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As aquisições dos produtos de gênero alimentício, foram identificadas durante o levantamento das metas e objetivos previstos para o ano de 2024, devidamente apontados no PCA (Plano de Contratações Anuais), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender o acordo coletivo firmado entre o Sindicato dos Servidores Públicos e Autárquicos Municipais de São Carlos e Dourado (SINDSPAM) e a Prefeitura Municipal de São Carlos, que visa fornecer o café da manhã aos servidores operacionais e aos demais servidores, o fornecimento de pó de café e açúcar.

Diante do exposto a aquisição desses gêneros alimentícios, são imprescindíveis para atingir os resultados pretendidos.

14 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

15 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não se aplica ao objeto da contratação, pois não gera impactos ambientais diretos.

16 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com relação aos documentos apresentados e as médias estimativas, essa Administração conclui quanto à razoabilidade e a viabilidade técnica sendo viável dar sequência ao processo de aquisição dos materiais.

17- APÊNDICES

Não há apêndices neste documento.

18 - RESPONSÁVEIS

Octavio Ribeiro da Silva Neto
Chefe da Seção de Almoxarifado

Mário Luiz Duarte Antunes
Secretário Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VI – ORÇAMENTO BÁSICO

COTA PRINCIPAL - DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	Pó de café – pacote de 500 g embalado a vácuo	19.200	Kg	R\$ 70,12	R\$ 1.346.304,00
	2	Açúcar cristal – pacote de 5 Kg	10.200	Pacote	R\$ 29,21	R\$ 297.942,00
	3	Adoçante líquido – frasco de 100 ml	4.088	Frasco	R\$ 7,96	R\$ 32.540,48
TOTAL DO LOTE 01:						R\$ 1.676.786,48

COTA RESERVADA - DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
2	1	Pó de café – pacote de 500 g embalado a vácuo	6.400	Kg	R\$ 70,12	R\$ 448.768,00
	2	Açúcar cristal – pacote de 5 Kg	3.400	Pacote	R\$ 29,21	R\$ 99.314,00
	3	Adoçante líquido – frasco de 100 ml	1.362	Frasco	R\$ 7,96	R\$ 10.841,52
TOTAL DO LOTE 02:						R\$ 558.923,52

VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 2.235.710,00 (dois milhões duzentos e trinta e cinco mil e setecentos e dez reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____ / ____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21579/2024

EMPENHO Nº ____

EMPRESA: _____

Autorizamos o início dos serviços de: _____

01. Os produtos quando solicitados, deverão ser entregues ponto a ponto nos endereços fornecidos pela Seção de Almoxarifado - SMF. As entregas deverão ser efetuadas, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre às 8h00min e 17h00min, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, descarregamento, embalagem, seguro transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

02. Caso necessário, devido a alguma eventualidade por parte das Unidades, os dias para entrega poderão ser alterados com aviso prévio de 5 (cinco) dias;

03. Se houver alteração nos endereços de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento (AF), a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante desde que o endereço seja dentro do município de São Carlos.

04. A Contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da impugnação.

05. O fornecedor ficará responsável pela troca dos produtos entregues no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** da emissão da notificação quando estiverem fora das especificações ou apresentarem defeitos no produto ou nas embalagens;

06. A devolução do produto não aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda a entrega do produto.

07. Os produtos serão entregues conforme discriminado no Edital, de acordo com a Ordem de Fornecimento – OF.

08. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias do mês seguinte ao término da entrega, contados da apresentação de nota fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

09. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e da ata de registro de preços, obrigatoriamente.

São Carlos, ____ de _____ de ____

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS (PÓ DE CAFÉ, AÇÚCAR CRISTAL E ADOÇANTE LÍQUIDO), COM O OBJETIVO DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, neste ato representada por XXXXXXXX, profissão, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, **assume** sob as penalidades cabíveis, o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São Carlos, aos ____ de ____ de ____

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

São Carlos, XX de XXXXXXXX de XXXX

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual XXXXXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XX.XXX.XXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025**, declarar que:

() possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21579/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

INTERESSADO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado à Rua Episcopal, 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representada neste ato pelo XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada à XXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, por seu representante legal, XXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS (PÓ DE CAFÉ, AÇÚCAR CRISTAL E ADOÇANTE LÍQUIDO), COM O OBJETIVO DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo.

Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Média Preço Unitário	Preço Total
1							

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
- d) declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Contratada obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, tanto em relação ao período quanto às quantidades, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A impugnação dos produtos/serviços não aprovados pelas Secretarias Municipais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa Contratada suspenda a entrega do produto e/ou serviço.

Os serviços correspondem as manutenções de brinquedos de madeira nas dependências de diversas unidades desta municipalidade.

Os serviços deverão ser executados em dias e horários previamente definidos em cronograma elaborado juntamente com a CONTRATANTE.

Se houver alteração nos endereços de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento (AF), a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de São Carlos.

A Contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a partir do recebimento da impugnação.

O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetiva entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal/fatura devida atestada pelo setor requisitante, desde que respeitadas as obrigações previstas no item 13. Do Pagamento do presente Edital.

São Carlos, de _____ de _____

Contratante

Adjudicatário

Testemunha

Testemunha

São Carlos, de _____ de _____

Contratante

Adjudicatário

Testemunha

Testemunha